



**Lei Complementar nº. 29/2014.**

*Ementa:*

*Altera a Lei Complementar nº 09/2009 e dá outras providências...*

*O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Wladimir de Souza Volk, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 42 da Lei complementar nº 09/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 42 - Os planos de parcelamento do solo serão submetidos à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal, mediante projeto de lei específica”.*

**Art. 2º** - Ficam alterados o artigo 43 e seu parágrafo único, da Lei complementar nº 09/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 43 – Qualquer modificação superior a 10% (dez por cento) na execução do empreendimento deverá ser submetida à nova aprovação do Poder Legislativo Municipal.*

*Parágrafo Único – Qualquer alteração em relação às áreas públicas destinadas, deverá ser submetida à nova apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal, mediante projeto de lei”.*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 09/2009.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se como Lei Municipal.

Dois Irmãos do Buriti/MS; 31 de Março de 2014.

*Wladimir de Souza Volk*  
Wladimir de Souza Volk  
Prefeito Municipal

Iniciativa: Legislativo Municipal  
Autoria: Vereador Lailson Carvalho de Oliveira